



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

**LEI nº 046
De 24/08/1966**

Dispõe sobre a aquisição de imóveis e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir os seguintes imóveis com construções de Obras Públicas:

- a) Despesas de Capital – Governo e Administração Geral
 - Executivo
 - Inversões financeiras
 - 4.2.1.0-03 Aquisição de imóveis
 - a – Prédio para o Paço Municipal CR\$ 8.000.000
 - b – Educação e Cultura
 - Educação Física e Desportos
 - Investimentos
 - 4.1.1.0-66 Obras Públicas
 - Aquisição do terreno e construção de um parque infantil CR\$ 4.000.000

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito especial de CR\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Ibitiúra de Minas - MG., 24 de agosto de 1966.



**Prefeitura Municipal
de Ibitiúra de Minas, MG**